



WORKSHOP

**PI PARA
STARTUPS**

05 de abril de 2019

Realização

IDD
Consultoria & PI
iddpi.com.br

MIDITEC
ACATE

LINKLAB
ACATE



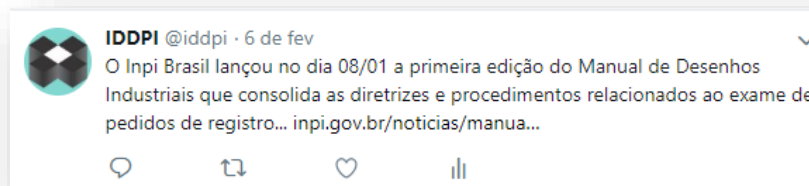
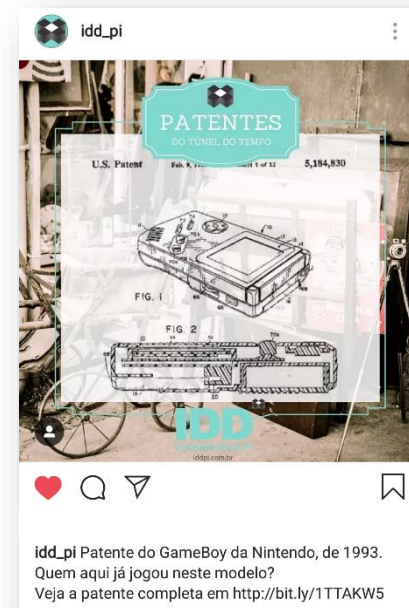
Estes slides já estão disponíveis
em

<http://iddpi.com.br/cursos/>

Compartilhe usando a
#iddpi



A IDD é um escritório boutique que oferece consultoria em BPF e presta serviço na área de Propriedade Intelectual (PI), como marcas, patentes, software e desenho industrial.



Desde 2015, como parte do acordo de cooperação entre a IDD e Acate e Miditec, desenvolvemos uma série de atividades visando empoderar os empresários e empreendedores nas temáticas envolvendo Propriedade Intelectual (PI).

Em 2018 foram 56 horas de capacitação gratuitas, envolvendo 334 empreendedores.





ESCRITÓRIOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Ranking Intellectual Asset Management (IAM)

[Top Trademark professionals](#)

[Top Patent professionals](#)

Brasil

<http://www.axonal.com.br/>

<http://www.abapi.org.br/>



Nômade

Força bruta



Agrícola

Extensão territorial



Industrial

Processos industriais



Conhecimento

Informações e tecnologias

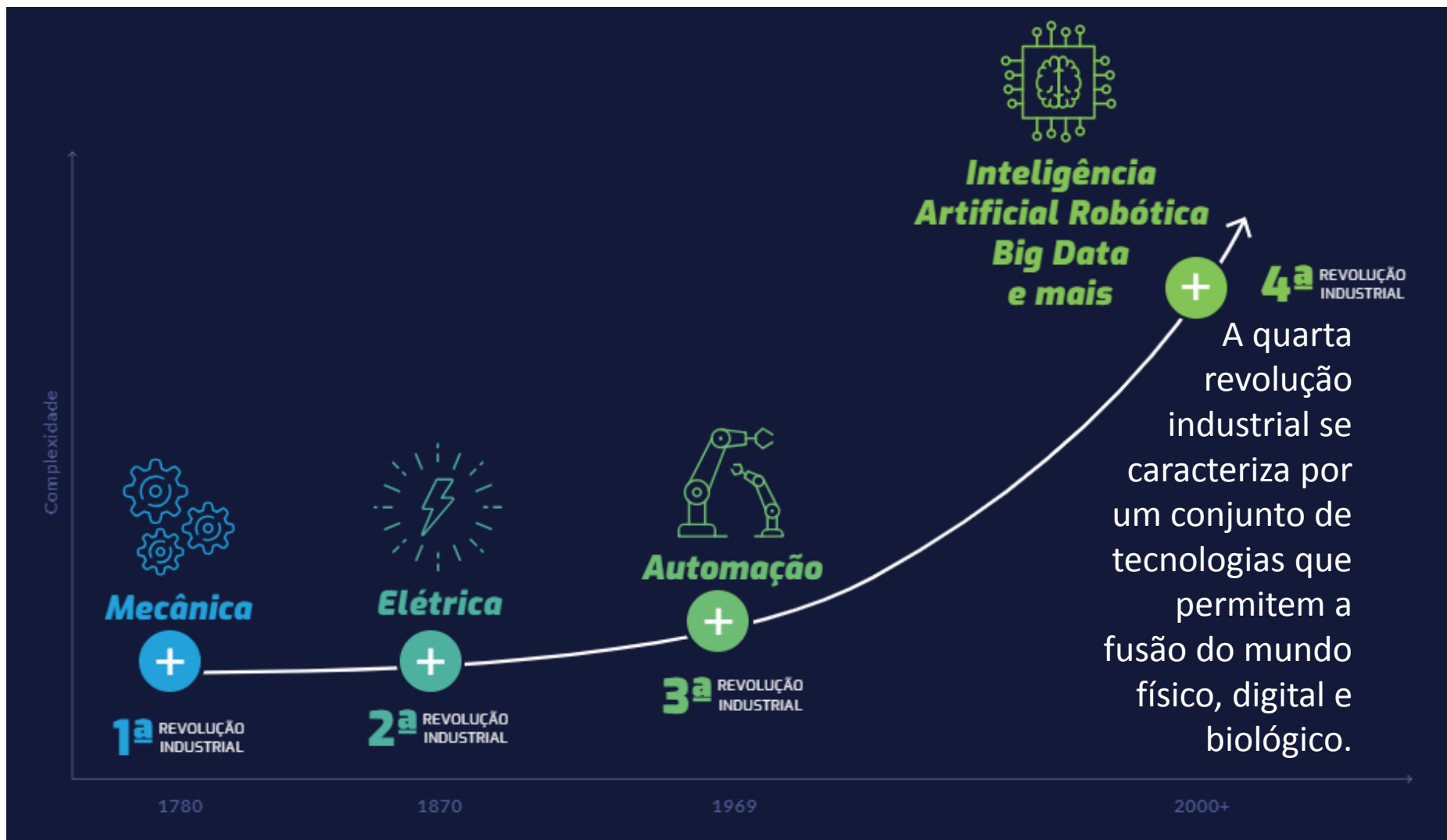
Sociedade

Fonte de riqueza

A propriedade intelectual gera um direito de exclusividade temporário para o seu titular.

Esta exclusividade se justifica como um benefício ou retribuição pelo investimento e esforço de criação.





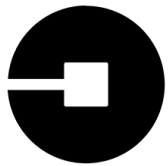


Maior veículo de mídia do mundo, não cria conteúdo

Marcas registradas no mundo: 1.602

Patentes depositadas no mundo: 8.892

Patentes de design depositadas no mundo: 369



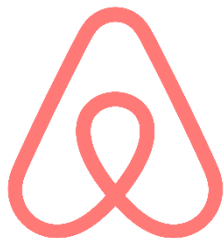
UBER

Maior companhia de transporte privado do mundo,
não é dona de carros

Marcas registradas no mundo: 693

Patentes depositadas no mundo: 1.277

Patentes de design depositadas no mundo: 139



airbnb

Maior serviço de hospedagem do mundo, não é dona
de uma única cama

Marcas registradas no mundo: 349

Patentes depositadas no mundo: 72

Patentes de design depositadas no mundo: 20



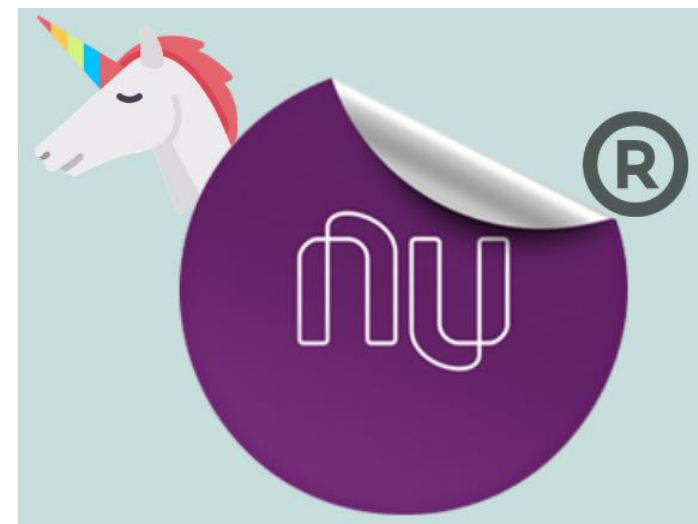


Fonte: CORRIDA DOS UNICORNIOS 2019, da Distrito e KPMG



Marcas registradas BR: 145

Marcas registradas BR: 171
Marcas registradas mundo: 157
Patentes de design BR: 9





Marcas registradas BR: 65
Marcas registradas mundo: 3

Marcas registradas BR: 61





Marcas registradas BR: 16
Marcas registradas mundo: 9

Marcas registradas BR: 44



Neoway

NEOWAY

FUNDAÇÃO_2002

SEGMENTO_BIG DATA

SEDE_FLORIANÓPOLIS, SC

FOUNDERS_JAIME DE PAULA

FUNCIONÁRIOS_376

Marcas registradas BR: 15

Marcas registradas mundo: 2

Programas de computador registrados BR: 65

ContaAzul

CONTA AZUL

FUNDAÇÃO_2011

SEGMENTO_FINTECH

SEDE_JOINVILLE, SC

FOUNDERS_JOSÉ CARLOS

SARDAGNA, JOÃO

AUGUSTO ZARATINE,

VINICIUS ROVEDA

GONCALVES

FUNCIONÁRIOS_477

Marcas registradas
BR: 10

**Resultados
Digitais**

RESULTADOS DIGITAIS

FUNDAÇÃO_2011

SEGMENTO_ADTECH

SEDE_FLORIANÓPOLIS, SC

FOUNDERS_ANDRÉ

SIQUEIRA, BRUNO CAVALER

GHISI, ERIC SANTOS,

GUILHERME LOPES,

PEDRO BACHIEGA

FUNCIONÁRIOS_665

Marcas registradas BR: 14

Marcas registradas mundo: 7

PI (Propriedade Intelectual) e Valoração de Startups

Investir em inovação é crucial para aumentar o valor de mercado da sua startup. Os investidores valorizarão sua empresa com base em seus ativos, suas operações comerciais atuais e expectativas de lucros futuros. As expectativas de lucros futuros podem ser consideravelmente afetadas pelo portfólio de ativos de PI.

Existem inúmeros exemplos de startups que viram seu valor de mercado aumentar como resultado de exclusividade de tecnologias-chave protegidas por PI.

O investimento no desenvolvimento de uma boa carteira de ativos de PI é, portanto, muito mais do que um ato defensivo contra concorrentes em potencial. É uma maneira de aumentar o valor de mercado da sua empresa e melhorar a rentabilidade futura.



IDD Consultoria & PI está 😊 se sentindo motivado.

Publicado por Leila Violin [?] · 25 de outubro às 15:00 · 🌐

Parabéns a todo o ecossistema de inovação de Santa Catarina pelo feito de aprovar 4 empresas no Finep Startups!!!!

Especial felicitações à ePHealth, que orgulho!!!! 🍷🥂

<https://bit.ly/2yueZu8>

#AcateStartups #SCStrong #StartupSC #inovação #FinepStartup #Startup #PIparaStartups



FINEP.GOV.BR

Finep aprova investimento de R\$ 14,5 milhões em empresas da segunda rodada do programa para startups

CHECK LIST FINEP STARTUPS

- A tecnologia é patenteável? Está patenteada ou está em processo de patenteamento?
- Qual é a política de propriedade intelectual da empresa?
- A empresa possui contratos que atribuem à Companhia a PI gerada por seus funcionários, fundadores, ex-funcionários, contratados temporários ou qualquer outra pessoa ou entidade que tenha criado PI para a Empresa?
- A empresa usa PI de terceiros? Possui as licenças?
- Os contratos de trabalho dos fundadores/funcionários/parceiros terceirizados/autônomos atribuem explicitamente direitos autorais à empresa?
- Algum dos produtos fornecidos pela empresa foi desenvolvido fora dela? (Por terceiros, autônomos e afins, ainda que trabalhando nas instalações da empresa). Se sim, os direitos de patente, propriedade intelectual são da empresa?

Descreva o cenário relacionado à proteção da propriedade intelectual, apresentando resultado de busca de patentes no INPI e congêneres internacionais (USPTO, EPO, etc.), identificando a seguir sua liberdade para operar no mercado (freedom to operate).

Apresente o plano de proteção da propriedade intelectual associado à sua tecnologia (patentes, segredo industrial, registro de programas de computadores ou de proteção de cultivares, etc.)

Um dos efeitos de se possuir uma tecnologia nova, ou exclusiva, é a possibilidade de se dispensar licitações. Inexigibilidade

Dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

De acordo com o dispositivo em questão deverá ser comprovada tal exclusividade.

A Súmula nº 5 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece que: “A prova de exclusividade na aquisição de material, como justificativa de dispensa de licitação, não deve se limitar a declaração da própria firma, mas demonstrada através de patentes ou atestados dos órgãos de classe.”



INFOMONEY.COM.BR

Vale do Silício brasileiro, Florianópolis tem 3% da população e 20% das startups

Fonte: <https://www.infomoney.com.br/negocios/grandes-empresas/noticia/7929302/vale-do-silicio-brasileiro-florianopolis-tem-3-da-populacao-e-20-das-startups>



Estela Benetti

COMENTE!

SC lidera ranking nacional de densidade de startups

31/10/2017 - 07h48min - Atualizada em 31/10/2017 - 08h05min

COMPARTILHE:

FACEBOOK



TWITTER



PLUS



POR EMAIL



Pesquisa feita pela Associação Brasileira de Startups (ABStartups) em parceria com a consultoria Accenture mostra que Santa Catarina lidera o ranking das cidades do país com maior densidade de startups, ou seja, que tem o maior número dessas empresas em relação ao total de habitantes.

Das 20 mais do Brasil, seis são de Santa Catarina, com destaque para as três primeiras, na ordem: [Florianópolis](#), Chapecó e Joinville. Depois, em quinto lugar vem Tubarão, em sexto Blumenau, oitavo Balneário Camboriú e 11º, Criciúma.

A pesquisa foi divulgada pelo colunista do Link, espaço de tecnologia do Estadão. SC é o segundo Estado com maior número absoluto de startups, atrás apenas de São Paulo. Confira o destaque [neste link](#).

ECONOMIA

COMENTE!

Santa Catarina tem a maior proporção de startups do país

01/11/2017 - 03h27min - Atualizada em 01/11/2017 - 08h02min

Sugerir correção


Por
KARINE
WENZEL E
LARISSA
LINDER

COMPARTILHE:

FACEBOOK 

TWITTER 

PLUS 

POR EMAIL 

8 marcas registradas
4 patentes de design
2 registros de
programa de
computador



Sócio de empresa que desenvolve plataforma de saúde preventiva, Pedro Pereira se mudou de São Paulo para Santa Catarina
Foto: Marco Favero / Diário Catarinense



Fonte: <http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2017/11/santa-catarina-tem-a-maior-proporcao-de-startups-do-pais-9978437.html>

Estatísticas de Propriedade Industrial
Mês-Ano Referência: Janeiro a Dezembro/2018

TOTAL DE DEPÓSITOS POR TIPO DE PROTEÇÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO DEPOSITANTE RESIDENTE

REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		Contratos de tecnologia	Desenhos industriais	Indicações geográficas	Marcas	Patentes	Programas de computador	Topografias de circuitos integrados	Total geral
Centro-Oeste		28	123	-	13.655	382	333	-	14.521
Nordeste		35	283	1	19.548	999	470	-	21.336
Norte		59	39	1	3.690	204	133	-	4.126
Sudeste		745	2.028	4	103.005	4.014	1.012	3	110.811
ES	Espírito Santo	56	64	-	3.353	156	40	-	3.669
MG	Minas Gerais	68	339	2	16.495	862	325	-	18.091
RJ	Rio de Janeiro	77	176	1	16.790	553	122	-	17.719
SP	São Paulo	544	1.449	1	66.367	2.443	525	3	71.332
Sul		100	1.223	1	36.165	1.970	561	-	40.020
PR	Paraná	49	531	-	14.480	703	295	-	16.058
RS	Rio Grande do Sul	35	400	1	10.622	677	156	-	11.891
SC	Santa Catarina	16	292	-	11.063	590	110	-	12.071
Total geral		967	3.696	7	176.063	7.569	2.509	3	190.814

Fonte: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Elaboração: Assessoria de Assuntos Econômicos (AECON).

Notas: (1) Dados agregados das Estatísticas Mensais, extraídos do Sistema de Protocolo Automatizado; (2) A metodologia para elaboração dos pedidos de registros de marcas foi revisada em Janeiro/2016. A partir dessa data, são considerados como depósitos de marcas todos os pedidos protocolados no mês de referência, seguindo a metodologia das demais formas de proteção; (3) Em Dezembro/2018, por questão metodológica, o pedido de registro de Indicação Geográfica, protocolado no INPI, não estava disponível na base de dados na data de referência da coleta e análise dos dados. Portanto, os dados de Indicações Geográficas

QUANDO E O QUE DEVO PROTEGER?





<http://iddpi.com.br/sharktank/>



Com a estreia do Programa [Shark Tank no Brasil](#), analisamos como os tubarões desta série de sucesso nos EUA tendem a analisar as questões de propriedade intelectual (PI).

Esta análise foi realizada pelo advogado de patentes [Vic Lin](#) que é cofundador do [Innovation Capital Law Group](#), um escritório boutique que atende startups em Palo Alto, na Califórnia. O senhor Lin, que gentilmente divide este raio-X do programa, mantém também o blog [PatentTrademarkBlog.com](#)

Onde o risco de cópia é alto, a necessidade de PI é maior

A startup xCraft fabrica drones que podem tanto pairar no ar como atingir alta velocidade. No episódio, o inventor JD Claridge mostrou o primeiro drone da empresa, o X PlusOne e também um outro produto em desenvolvimento: o PhoneDrone, que transforma um smartphone em um drone e é adequado para fins profissionais, como paisagismo.

No final, a xCraft não só garantiu investimento de todos os cinco tubarões, como terminou com uma avaliação de US\$ 6 milhões, o que era mais do que o dobro da primeira avaliação de US\$ 2,5 milhões com a qual a empresa tinha começado.

PI é significativo para os investidores



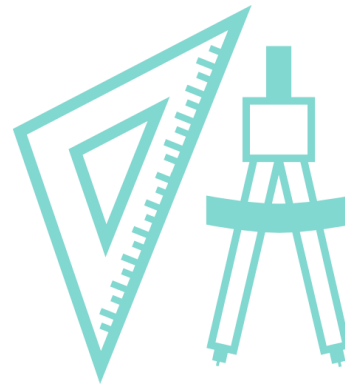
Onde o risco de cópia é alto, a
necessidade de PI é maior.

Pense assim: o que te deu muito
trabalho para desenvolver, e que te
deixaria muito bravo se um
concorrente copiasse?

É exatamente o que você precisa
proteger!



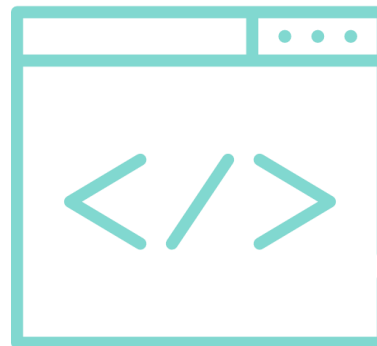
MARCA



**DESENHO
INDUSTRIAL**



PATENTE



**PROGRAMA DE
COMPUTADOR**



MARCA

Marcas são sinais distintivos visualmente perceptíveis que tem a função de identificar e distinguir um determinado produto ou serviço de outro (concorrentes).

COBERTURA	Nacional
TEMPO DE PROTEÇÃO	10 Anos prorrogáveis... ∞
REQUISITOS	Distintividade



Innovation Worth Buying:

The Fair-Value of Innovation Benchmarks and Proxies

James Potepa

The George Washington University
jpotepa@gwu.edu

Kyle Welch

The George Washington University
kylewelch@gwu.edu

June 21, 2017

Abstract

Innovation is notoriously hard to measure. Using a novel data set of the appraised value of itemized firm intangibles, we benchmark the validity of the many innovation proxies used in multiple literatures. This approach more accurately validates and calibrates the economic value of existing measures. We find that trademark counts as well as the market response to new patents are both significant and consistent predictors of innovation. However, our results indicate that three other commonly used proxies—patent count, citation-weighted patent count, and research and development expenditure—are not robust measures for the value of innovation but may capture the value of the advances a firm has already developed. Finally, we find that the appraiser valuations of identified brand innovations and in-process technology are consistent with the market's pricing but that this is not true for developed technological assets.

Este estudo é inovador pois sugere que a quantidade de marcas registradas, em vez da quantidade de patentes, é um melhor indicador de inovação.

O estudo foi realizado por pesquisadores da Universidade George Washington e avaliou os indicadores de inovação mais comuns e concluiu que o tamanho do portfólio de marcas registradas de uma empresa é um indicador de inovação mais consistente do que a quantidade de patentes ou o investimento em pesquisa e desenvolvimento.

O resultado acrescenta evidência de que as marcas comerciais possuem valor além da exclusividade e do reconhecimento simples, que pode indicar que esses direitos são subvalorizados.

PASSO A PASSO REGISTRO DE MARCA



- Desenvolvimento da marca e/ou logomarca
- Definição da natureza e apresentação
- Estudo de caso de marcas semelhantes
- Definição de classes para uma proteção abrangente
- Busca de anterioridade
- Preparação da documentação
- Cadastro no site do INPI
- Emissão e pagamento da taxa
- Peticionar e protocolar o pedido
- Acompanhamento SEMANAL da RPI
- Emissão e pagamento das taxas de concessão e primeiro decênio
- Impressão do certificado de registro
- Acompanhamento SEMANAL da RPI
- Acompanhamento de outros pedidos de marca
- Preparação da documentação
- Emissão e pagamento da taxa de prorrogação
- Peticionar e protocolar o pedido



6 RAZÕES PARA REGISTRAR A SUA MARCA

#1

Direito exclusivo de uso da marca

O registro da marca garante que, em determinado território, ninguém poderá oferecer os mesmos serviços ou produtos que o proprietário da marca faz, usando o mesmo nome. Este fato garante que o proprietário da marca é a única entidade com o direito de utilizar e reproduzir a sua marca, constituindo um verdadeiro monopólio legal.

#2

Vantagem em relação à concorrência

Garante que nenhum terceiro poderá usar uma marca registrada para identificar seus produtos ou serviços. Isto é especialmente importante na fase em que os produtos ou serviços da marca começam a ter sucesso, e os consumidores começam a associar a marca aos seus respectivos produtos ou serviços. Quando uma empresa começa a se tornar famosa, também surge a tentação de terceiros se aproveitarem do sucesso econômico da marca em jogo.

#3

Transmissão

Sendo um Direito de Propriedade livremente transmissível, o proprietário se beneficia da possibilidade de vender ou licenciar sua marca a um terceiro. É comum que grandes investidores adquiram novas marcas em troca de compensações financeiras, no entanto, tal situação só é possível no caso de a marca ser registrada.

#4 Custo-benefício

Em comparação com outros direitos de propriedade industrial, o registro de marcas tem um custo relativamente baixo, além disso, e levando em consideração o retorno financeiro obtido através da comercialização dos produtos e serviços associados à marca, o registro das marcas é um investimento seguro.

#5 Internacionalização

O registro de uma marca confere ao seu proprietário um período de prioridade (6 meses) para registrar sua marca em outros países, proporcionando a oportunidade de expandir o negócio com segurança, garantindo que a marca não será explorada por terceiros em outros países.

#6 Validade

Por regra geral, as marcas são protegidas por 10 anos, mas esta proteção pode ser facilmente renovada por períodos sucessivos de 10 anos, o que permite um período ilimitado de proteção. Existe também a possibilidade de alterar o nome ou o endereço do proprietário da marca comercial sem comprometer a sua validade ou eficácia.

CASE

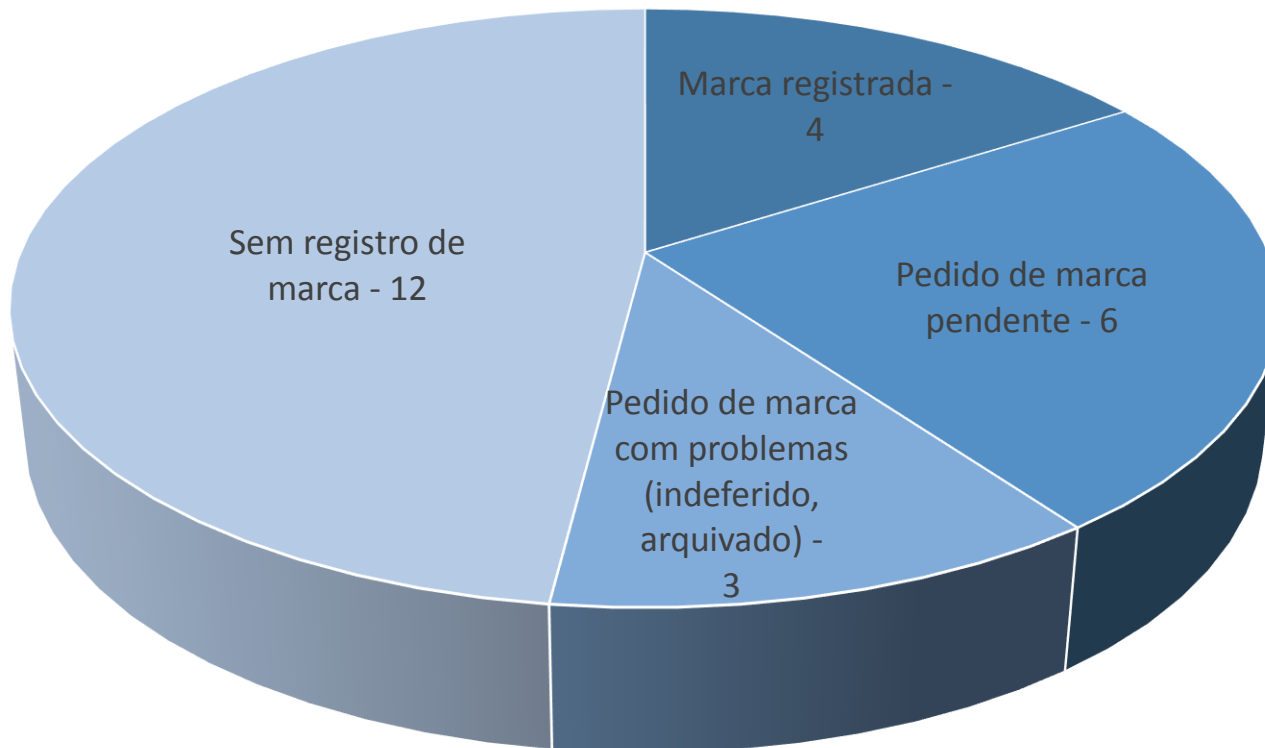
Apple deve pagar à Gradiante pela marca iPhone (Exame 09/03/2013)

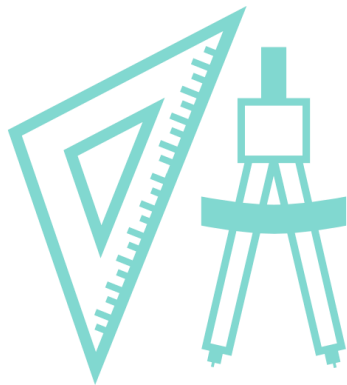
<http://exame.abril.com.br/tecnologia/iphone/noticias/apple-deve-pagar-a-gradiente-pela-marca-iphone>



822112175	29/03/2000	M	G GRADIENTE IPHONE	✓ Registro sub júdice	IGB ELETRÔNICA S.A.	NCL(7) 09
823424430	28/11/2000	M	MULTIPHONE 1 2 3 4 5	® Registro	TELEMAR NORTE LESTE S/A	NCL(7) 38
823929990	23/05/2001	M	PUBLIPHONE MIDIA NETWORK	✗ Arquivado	PUBLIPHONE MÍDIA LTDA	NCL(7) 38
823294382	29/05/2001	M	UNIPHONE	✗ Arquivado	APOLLO TELECOMUNICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	NCL(7) 09
823294390	29/05/2001	M	UNIPHONE	✗ Arquivado	APOLLO TELECOMUNICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	NCL(7) 35
824121945	29/08/2001	M	MULTI PHONE	✗ Arquivado	AST ALTERNATIVA SISTEMAS TECNOLÓGICOS LTDA	NCL(7) 09
824428277	26/02/2002	N	AHEDIPHONE	✗ Arquivado	SOLUCOES OPERACIONAIS IND. E COM. LTDA	NCL(8) 09
825224039	13/01/2003	N	MULTIPHONE	✗ Arquivado	HELIO DE CASTRO JUNIOR	NCL(8) 09
828743193	27/03/2006	M	IPHONE IPHONE	✓ Aguardando fim de sobrestamento	APPLE INC.	NCL(8) 09
828743185	27/03/2006	M	IPHONE IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(8) 28
829213864	08/01/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 39
829213830	08/01/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 41
829213910	08/01/2007	N	IPHONE	✓ Aguardando apresentação e exame de recurso contra o indeferimento	APPLE INC.	NCL(9) 38
829213856	08/01/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 35
829213813	08/01/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 42
829272747	22/06/2007	M	IPHONE	✓ Aguardando fim de sobrestamento	APPLE INC.	NCL(9) 09
829320687	28/06/2007	M	WORKS WITH IPHONE	✓ Aguardando fim de sobrestamento	APPLE INC.	NCL(9) 09
829213880	09/07/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 25
829213961	09/07/2007	N	IPHONE	✓ Registro de marca em vigor	APPLE INC.	NCL(9) 16

STATUS DE REGISTRO DE MARCA - STARTUPS MIDITEC 2018





DESENHO INDUSTRIAL

O registro de Desenho Industrial protege a configuração externa de um objeto tridimensional ou um padrão ornamental (bidimensional) que possa ser aplicado a uma superfície ou a um objeto.

Também conhecido como - PATENTE DE DESIGN

COBERTURA	Nacional
TEMPO DE PROTEÇÃO	10 anos + 3 períodos sucessivos de 5 anos
REQUISITOS	Novidade, originalidade e fabricação industrial

O litígio global entre a Apple e a Samsung pelo design de smartphones e tablets lançou luz sobre as patentes de design, um ramo relativamente pouco estudado da lei de propriedade intelectual. Entre outros efeitos, este litígio revelou o crecente valor do design na economia moderna, bem como a crescente importância das patentes de design como um mecanismo para capturar e monetizar esse valor.

DESIGN PATENTS: LAW WITHOUT DESIGN

Peter Lee*

Madhavi Sunder**

CITE AS: 17 STAN. TECH. L. REV. 277 (2013)
<http://strl.stanford.edu/lawwithoutdesign.pdf>

ABSTRACT

Design patents have recently burst onto the intellectual property stage, but they are surprisingly underdeveloped for a body of law that is more than a century and a half old. Design patents are, quite simply, a body of law without design: there is little coherent theoretical underpinning for this long overlooked form of intellectual property. Now, as design patents are poised to assume greater prominence in the legal and economic realms, the time is ripe for examining myriad justifications for exclusive rights in design in order to develop a richer theoretical foundation for this body of law. To that end, this Article draws from statute, doctrine, legislative history, and academic commentary to identify various theoretical justifications for design patents related to promoting progress, beautifying the human environment, rewarding creative labor, and reducing consumer confusion and promoting distinctiveness. We critically examine the cogency of these justifications and identify hidden tensions among them. Our ultimate aim is to help develop a body of design patent doctrine that is more accountable to theory. We conclude that even the most persuasive and defensible justifications for design patents counsel a limited right at best.

1. Incentivo para Criar - direitos de exclusividade são um incentivo para criar. Nesse sentido, as patentes de design incentivam o pensamento heterodoxo, como sintetiza o slogan da Apple: “pense diferente”.
2. Benefícios estéticos - patentes de design estimulam a criação de beleza e prazer juntamente com a criação de novos produtos. Em um estado civilizado, os homens têm lazer e afluência suficientes para se preocuparem com mais do que as necessidades básicas de sobrevivência. Eles podem se dar ao luxo de fazer coisas comuns - ferramentas, utensílios, abrigos - mais agradáveis esteticamente e também mais eficientes tecnicamente. O design é um veículo para atender aos diversos gostos, preferências e identidades dos consumidores. O consumo não apenas satisfaz as necessidades materiais, mas também as necessidades emocionais e sociais.

A batalha da Califórnia na guerra das patentes

A Apple acusou a Samsung de infringir sete patentes e foi acusada de copiar outras cinco. A Justiça da Califórnia decidiu pela inocência da Apple e pela culpa da Samsung, condenada a pagar US\$ 1,052 bilhão à rival. Abaixo, o veredicto para cada acusação

A APPLE COPIOU?	A SAMSUNG COPIOU?
 <p>Racionamento Sistema de gestão de tarefas para economizar carga da bateria NÃO COPIOU</p>	 <p>Ícones Os ícones quadrados de cantos arredondados COPIOU</p>
<p>Atalho na foto Atalho para mudar da câmera para a galeria de imagens, num toque NÃO COPIOU</p>	<p>Visual Tela emoldurada por um retângulo de bordas arredondadas COPIOU</p>
<p>Envio de fotos Deslizar o dedo para os lados para tirar fotos e enviar por e-mail NÃO COPIOU</p>	<p>Gesto de pinça Abrir dois dedos, encostados na tela, para ampliar a imagem COPIOU</p>
<p>Multitarefas Ações como tocar música continuam enquanto a tela mostra outra tarefa NÃO COPIOU</p>	<p>Um toque Ampliar imagens ao tocar na tela com um dedo, uma vez COPIOU</p>
<p>Transmissão Sistema de compactação e transmissão remota de arquivos NÃO COPIOU</p>	<p>Efeito elástico No fim de uma rolagem, a página vai além de seu limite e volta COPIOU</p>

Apple iPhone 4
Ano de lançamento
Junho de 2010

Outros aparelhos que a Samsung acusa de violar patentes

iPhone 3G, iPhone 3GS, iPad 2 3G, iPod Touch

Samsung Galaxy S
Ano de lançamento
Junho de 2010

Outros aparelhos que a Apple acusa de violar patentes

Captivate, Continuum, Droid Charge, Epic 4G, Exhibit 4G, Fascinate, Galaxy Ace, Galaxy Prevail, Galaxy S 4G, Galaxy S II, Galaxy S Showcase, Galaxy Tab, Galaxy Tab 10.1, Gem, Indulge, Infuse 4G, Intercept, Mesmerize, Nexus S 4G, Replenish, Transform, Vibrant

- Justiça - um dos principais impulsos para o estabelecimento das patentes de design foi o argumento dos fabricantes de designs originais de que seus investimentos substanciais em novos designs estavam sendo prejudicados por piratas. A equidade opera no nível da equidade horizontal para justificar as patentes de design, colocando os projetistas no mesmo plano que os autores e inventores, os quais recebem direitos formais exclusivos na forma de direitos autorais e patentes de invenção.
- Reduzir a Confusão do Consumidor e Promover a Distinção – a preocupação em reduzir a confusão do consumidor fica evidente quando verificamos que o padrão para se determinar uma infração é se um observador comum poderia se confundir entre um design patenteadado e um falsificado.



DETERMINAÇÃO DA SIMILARIDADE DE PATENTE DE DESIGN BASEADA NO TESTE DO OBSERVADOR COMUM

Determining Design Patent Similarity Based on the Ordinary Observer Test

Rain Chen†

Department of Creative Product Design, Southern Taiwan University of Science and Technology (STUST), Taiwan, ROC

Hsien-Tsung Kuo

Graduate Institute of Digital Content and Animation, Southern Taiwan University of Science and Technology (STUST), Taiwan, ROC

and

Ming-Hong Wang

Graduate School of Digital Content and Applied Design, Southern Taiwan University of Science and Technology (STUST), Taiwan, ROC

Received 28 May 2013, revised 17 September 2013

An era of industrial competitiveness is being unveiled as the number of patent applications continues to increase in Taiwan, and now design patent rights have become a major competitive domain for mature products. The focus of this study is to analyse through questionnaires, the public perception on whether products with similar appearance or external design would be deemed infringing. The study chose five benchmark cases of design patent infringement as study samples. A total of 126 questionnaires were distributed, and 117 of them were returned and valid. The results indicated that when the similarity level rated by test subjects is greater than 79 per cent, the ruling is likely to favour infringement whereas if the level of similarity is rated lower than 44 per cent, infringement will not be established. The results are fully consistent with judicial decisions. This ordinary observer test panel on the similarity level can be used to predict the result of a design patent litigation.

Keywords: Ordinary observer test, design patent, similarity, infringement

Uma era de competitividade industrial está sendo revelada à medida que o número de pedidos de patentes continua a aumentar em Taiwan, e agora os direitos de patente de design se tornaram um importante domínio competitivo para produtos maduros.

Este estudo analisou através de questionários, a percepção do público sobre se produtos com aparência semelhante ou design externo seriam considerados infratores. O estudo escolheu cinco casos de referência de violação de patente de design como amostras de estudo. Um total de 126 questionários foram distribuídos, e 117 deles foram devolvidos e válidos. Os resultados indicaram que quando o nível de similaridade avaliado pelos sujeitos de teste é maior que 79%, a decisão provavelmente favorecerá a violação, enquanto que se o nível de similaridade for inferior a 44%, a infração não será estabelecida. Os resultados são totalmente consistentes com as decisões judiciais. Este painel de teste do observador comum no nível de similaridade pode ser usado para prever o resultado de um litígio de patente de design.

VIRTUAL DESIGNS

Jason J. Du Mont*

Mark D. Janis**

CITE AS: 17 STAN. TECH. L. REV. 107 (2013)
http://stlr.stanford.edu/virtualdesigns_color.pdf***

ABSTRACT

Industrial design is migrating to the virtual world, and the design patent system is migrating with it. The U.S. Patent and Trademark Office (USPTO) has already granted several thousand design patents on virtual designs, patents that cover the designs of graphical user interfaces for smartphones, tablets, and other products, as well as the designs of icons or other artifacts of various virtual environments. Many more such design patent applications are pending; in fact, U.S. design patent applications for virtual designs represent one of the fastest growing forms of design subject matter at the USPTO.

Our project is the first comprehensive analysis of design patent protection for virtual designs. We first take up the question of virtual designs as design patent-eligible subject matter, a question that has not yet been tested in the courts. We show that longstanding principles of design patent jurisprudence supply an answer to the question, with surprisingly little need for adaptation. We then present the results of an empirical study analyzing all issued U.S. design patents

O design industrial está migrando para o mundo virtual, e o sistema de patentes de design está migrando com ele. O USPTO já concedeu milhares de patentes de design para designs virtuais, patentes que cobrem os designs de interfaces gráficas para smartphones, tablets e outros produtos, bem como os desenhos de ícones. Os pedidos de patentes de design dos EUA representam uma das formas de proteção que mais crescem.

Journal of Intellectual Property Rights
Vol 19, January 2014, pp 43-48

Design Patents for Animated Images: Development Trends

Rain Chen†

Department of Creative Product Design, Southern Taiwan University of Science and Technology,
Taiwan, Province of China

and

Sung-Yun Shen, Su-Ping Tan

Graduate School of Digital Content and Applied Design,
Southern Taiwan University of Science and Technology, Taiwan, Province of China

Received 9 September 2013, revised 16 December 2013

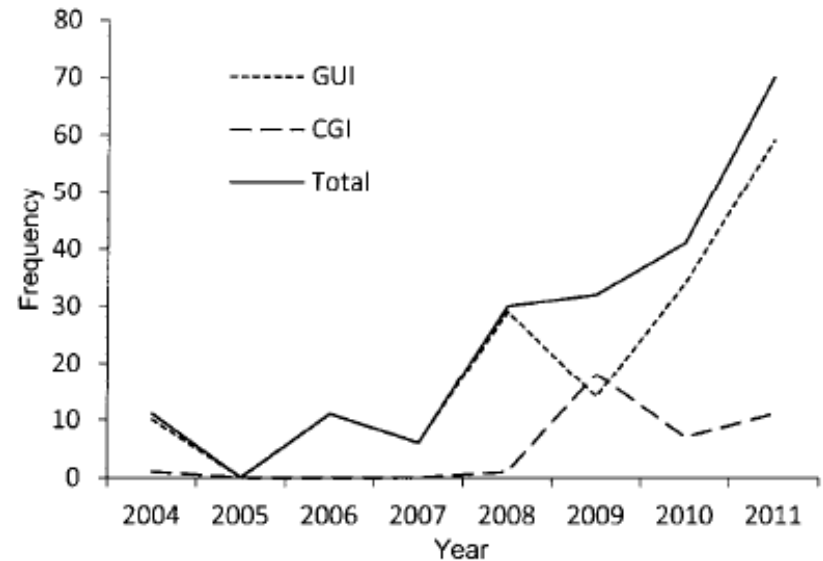
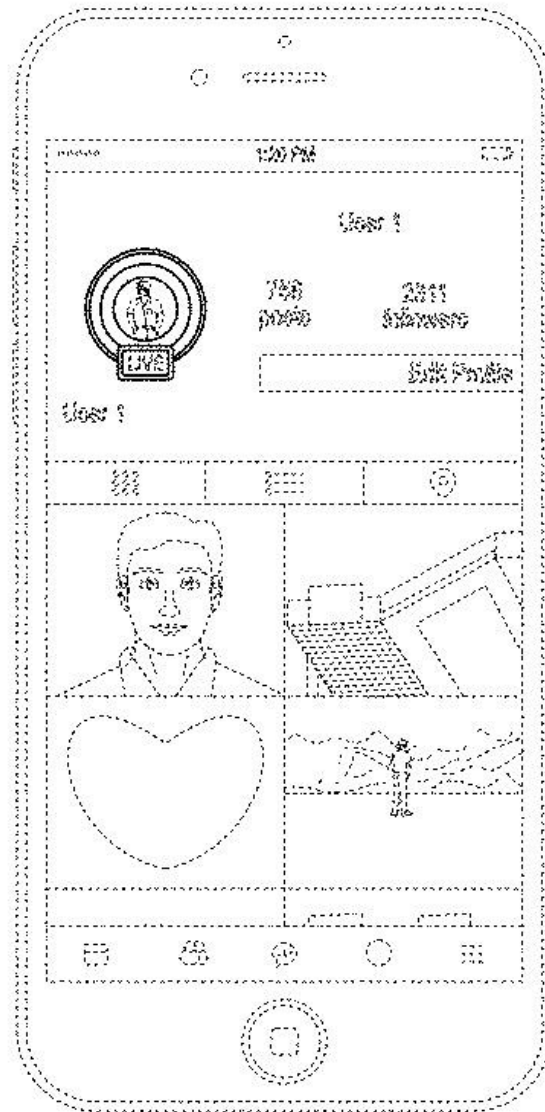
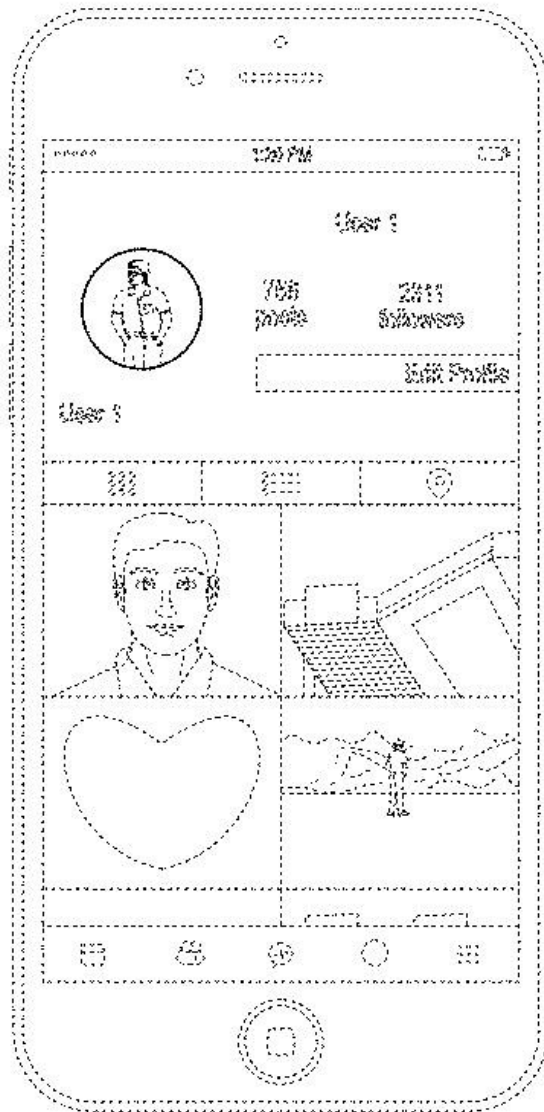


Fig. 3—Application frequency of design patents for animated images

As patentes de design de Interfaces Gráficas de Usuário (GUI) e Ícones Gerados por Computador (CGI) se tornaram cada vez mais populares. É evidente a tendência de grandes empresas de tecnologia, incrementando seus portfólios de patentes de design para aumentar seu valor estratégico.

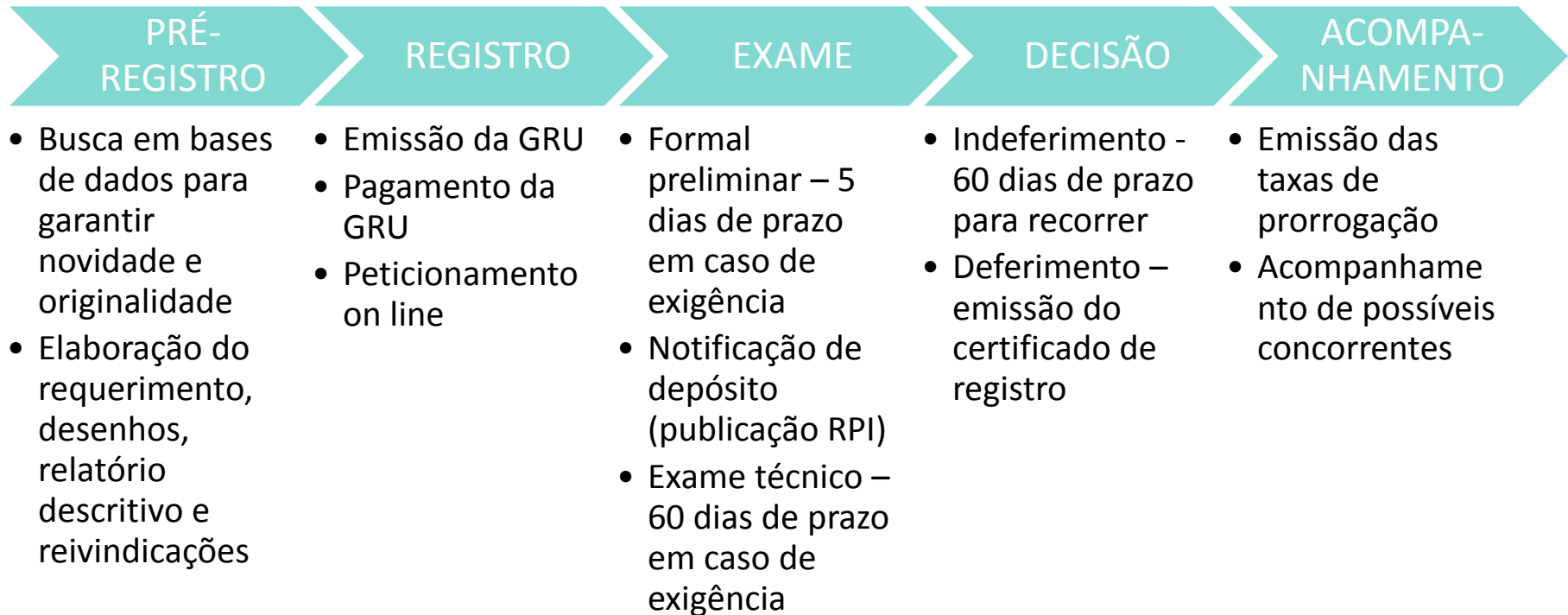




Se o tempo de análise ou o custo de uma patente de invenção forem um impedimento, os inovadores de software devem considerar formas alternativas de proteção à PI - em particular, a proteção via desenho industrial (patente de design). Para muitos desenvolvedores de aplicativos e softwares, as patentes de design podem ser uma forma ideal de propriedade intelectual. Além disso, estas:

1. São tipicamente menos dispendiosas do que as patentes de invenção;
2. Garantem 25 anos de exclusividade (contra 20 anos para patentes de invenção);
3. Não exigem a divulgação detalhada (suficiência descritiva); e
4. No Brasil sua fila de análise é muito menor (em torno de 3 meses) quando comparada a fila de análise de patentes de invenção (aprox. 10 anos).

PASSO A PASSO PARA O REGISTRO DE DI





República Federativa do Brasil
Ministério da Indústria, Comércio
Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11)(21) **BR 30 2015 000339-1 F**



* B R 3 0 2 0 1 5 0 0 0 3 3 9 F *

(22) Data de Depósito: 22/01/2015
(45) Data da Publicação do Registro: 14/06/2016
(RPI 2371)

(52)(BR) Cla. Nac.:
14-03

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM DISPOSITIVO ACOPLADOR PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO**

(15) Data da Concessão do Registro: 14/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 22/01/2015, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(30) Prioridade Unionista: 05/09/2014 US 29/501654

(73) Titular(es): APPLE INC. (I)

(72) Autor(es): ANTHONY MICHAEL ASHCROFT, BARTLEY K. ANDRE, BENJAMIN ANDREW SHAFFER, CHRISTOPHER J. STRINGER, DANIEL J. COSTER, DANIELE DE IULIIS, DUNCAN ROBERT KERR, EUGENE ANTONY WHANG, JEREMY BATAILLOU, JODY AKANA, JONATHAN P. IVE, JULIAN HOENIG, M. EVANS HANKEY, MATTEW DEAN ROHRBACH, MIKAEL SILVANTO, PETER RUSSELL-CLARKE, RICHARD P. HOWARTH, RICO ZÖRKENDÖRFER, SHOTA AOYAGI

(74) Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INYELECTUAL





(11)(21) **BR 30 2012 000279-6 F**



(22) Data de Depósito: 24/01/2012
(45) Data da Publicação do Registro: 28/07/2015
(RPI 2325)

(52)(BR) Cla. Nac.:
14-04

(54) Título: **PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/07/2015

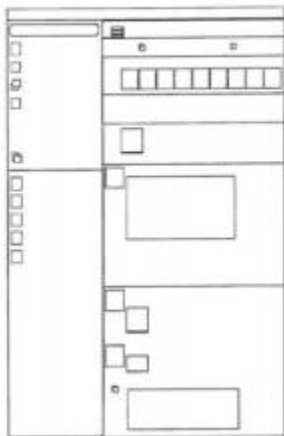
(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 24/01/2012, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(30) Prioridade Unionista: 25/07/2011 US 29/396,029

(73) Titular(es): Facebook, Inc (US)

(72) Autor(es): Eyal Michael Sharon, Mark E. Zuckerberg

(74) Procurador: Hugo Silva & Maldonado Prop. Intelectual



O presente desenho industrial refere-se a padrão ornamental aplicado a interface gráfica de usuário. O mesmo encontra-se detalhada e completamente descrito na Figura seguinte, que faz parte integrante do presente Relatório Descritivo de Desenho Industrial



» Consultar por: Base Desenhos | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (15/08/2018 às 18:24:20)

Pesquisa por:

Depositante: 'NU PAGAMENTOS' \ Foram encontrados **10** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título	Clas
BR 30 2018 001343 3	03/04/2018	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2018 001345 0	03/04/2018	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2017 004998 2	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2017 004994 0	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2017 005020 4	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2017 005016 6	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 30 2017 004990 7	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM BARRA DE VISUALIZA	14-04
BR 30 2017 004991 5	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA	14-04
BR 32 2018 002111 0	08/11/2017	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM BARRA DE VISUALIZA	14-04
BR 30 2016 004068 0	14/09/2016	PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ÍCONE	14-04

"PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA"

Campo de aplicação: interfaces gráficas para telas e displays de equipamentos eletrônicos em geral, entre eles, celulares, tablets, computadores, etc.

O presente Registro de Desenho Industrial refere-se a um **"PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA"**, padrão este que apresenta características ornamentais próprias e diferenciadas, resultando em uma interface gráfica com nova forma plástica e com visual inovador e original em relação às usuais, dito padrão sendo passível de fabricação industrial.

Para perfeita ilustração e visualização do objeto do presente Registro de Desenho Industrial, é apresentada a Figura 1.1 em anexo, que é uma vista planificada do padrão ornamental ora inovado.

O objeto do presente Registro de Desenho Industrial é um **"PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A INTERFACE GRÁFICA"**, padrão este que apresenta sua aparência definida conforme a figura em anexo.



República Federativa do Brasil
Ministério da Indústria, Comércio Exterior
e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11) **BR 302018001343-3**

(22) **Data do Depósito:** 03/04/2018

(45) **Data da Publicação do Registro:**

31/07/2018

Decisão: Concessão do Registro



(54) **Título:** PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(15) **Data da Concessão do Registro:** 31/07/2018

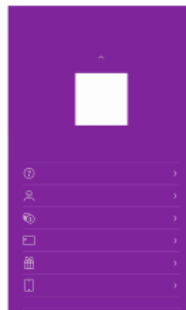
(17) **Prazo de Validade:** 10(dez) anos contados a partir de 03/04/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

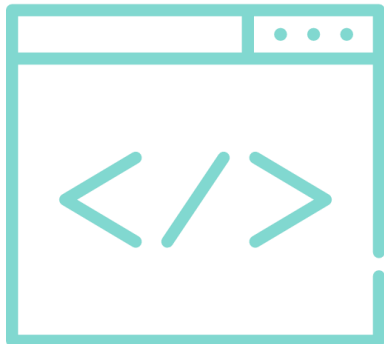
(51) **Int. Cl.:** 14-04

(73) **Titular(es):** NU PAGAMENTOS S.A.

(72) **Autor(es):** DAVID VÉLEZ OSORNO

(74) **Procurador(es):** PINHEIRO NETO ADVOGADOS





PROGRAMA DE COMPUTADOR

O programa de computador é um conjunto de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por um computador. O termo pode ser uma referência ao código fonte, escrito em alguma linguagem de programação, ou ao arquivo que contém a forma executável deste código fonte.

COBERTURA	Internacional
TEMPO DE PROTEÇÃO	50 anos
REQUISITOS	Originalidade



Acceptable protection of software intellectual property:
a survey of software developers and lawyers

Efily Oz*

Management Division, Penn State University, Great Valley, 30 E. Swandorff Road, Malvern, PA 19355, USA

Accepted: 18 May 1998

Abstract

The article reports the results of a survey on the optimal legal way to protect developers' rights to their intellectual property in the US. Two groups were incorporated: software developers and attorneys. The majority of both groups favor copyright as the legal method, but attorneys prefer patenting with a longer protection period. There is no difference between the groups with respect to the desired length of copyright protection. Majorities in both groups prefer the current period of 75 years for corporations. By comparing information from 1992 and 1996, we find that software developers now are more in favor of protection of user interfaces. We found little differences between the groups regarding different categories of software. We also found high proportions of support for protection of source and object codes. Both groups prefer stronger protection for systems than application software. Attorneys, more than developers, favored greater protection for application software than for game software. We expected software developers to favor regulations that would force owners of systems software to offer their creation to any interested party for equal terms. To our surprise, there was significantly more support for this idea among attorneys than among the developers. Majorities in both groups support a special law for protection of software intellectual property. © 1998 Elsevier Science B.V. All rights reserved.

Keywords: Software; Software developers; Intellectual property; Copyright; Patent

1. Introduction

The software industry has become extremely powerful in recent years, and there is agreement that software is an important intellectual property. However, there are disagreements among people inside and outside the software industry on the necessary extent of the protection. Any proposed solution must be satisfactory to technical parties, i.e., corporate and

individual developers of software. However, it must also be legally practical to follow and prosecute offenses.

Although the US Congress has considered the issue and the US Patent and Trademark Office has re-evaluated their legal approach toward protection of software, there have not been extensive studies that involved opinions of the software industry and the legal profession. In this study we polled members of these two groups about the issue.

To date, only one survey has been conducted to solicit opinions from software developers [4]. The

*Tel.: +1-610-666-3234; fax: +1-610-889-1334; e-mail: efily@psu.edu

A indústria de software tornou-se extremamente poderosa nos últimos anos, e há concordância de que o software é uma propriedade intelectual importante. No entanto, há divergências sobre a extensão necessária da proteção. Qualquer solução proposta deve ser satisfatória para as partes técnicas, isto é, empresas e desenvolvedores de software.

Se todo o software fosse protegido por uma das leis atuais, qual você preferiria?

Table 3

“If all software were to be protected under one of the current laws, which would you prefer?” (%)

	Software developers	Attorneys	Entire sample
Copyright	86	57	64
Patent	10	36	30
Trade Secret	4	7	6
<i>n</i>	52	188	240

As razões para a preferência de direitos autorais pelos desenvolvedores de software podem ser o baixo custo, o procedimento simples e o pouco tempo envolvido nesse caminho. As patentes envolvem altos custos legais e longos períodos de tempo (no Brasil até 10 anos) até seu deferimento. O apoio um pouco mais forte às patentes no grupo de advogados pode se originar do fato de que as patentes oferecem maior proteção.

Este artigo explora o efeito dos direitos de propriedade intelectual (PI) de software sobre o desempenho de empresas de software na Coréia do Sul usando as estatísticas de registros de programa de computador e pedidos de patentes, juntamente com as demonstrações financeiras das empresas. De acordo com nossos resultados empíricos, a P&D de software tem forte efeito positivo na produção de registros e de patentes de software. As grandes empresas exploram PI de software melhor do que pequenas empresas. Descobrimos também que há tendências bem diferentes na seleção da ferramenta de proteção; as empresas do setor de software preferem o registro de programa de computador, enquanto as empresas do setor industrial preferem patentes. Além disso, o registro de programa de computador tem um efeito positivo na receita total das empresas, mas o patenteamento de software não mostra um efeito positivo nas receitas das empresas. Em contraste com o consenso predominante que indica uma alta preferência por patentes, em nossa análise fica óbvio que o registro de programa de computador é mais benéfico para empresas de software.

Technovation 30 (2016) 136–155



An analysis of the effect of software intellectual property rights on the performance of software firms in South Korea
Dukrok Suh, Junseok Hwang*

ARTICLE INFO
ABSTRACT
This paper explore the effect of software intellectual property rights (IPRs) on the performance of software firms in South Korea using the statistic of software copyright registrations and patent applications along with the financial statements of firms. According to our empirical results, R&D and software R&D input has a strong positive effect on the production of software copyrights and patents, and large firms exploit software IPR better than small firms. We also found that there are quite different trends in the selection of the legal means of protection from the software industry prior to copyrights, whereas firms in the manufacturing industry prefer to patenting. In addition, software copyrights have positive effect on software revenue and total revenue of firms, but software patenting fails to show a positive effect on software revenues. Consequently, in contrast to the prevailing consensus indicating a high preference for patenting, it is obvious in our analysis that software copyrighting is more beneficial for software firms.
© 2016 Elsevier Ltd. All rights reserved.

1. Introduction
Over the past two decades, the rapid advance of information and communication technology (ICT) has largely relied on technological innovations in computing, networks and software, which are essential for the efficient performance of hardware. The software industry plays an important role as an industry itself, including the producer of end-user and business software and the provider of computing services. Moreover, software is generally regarded as an indispensable element to other industries since it serves as an essential capital required to perform core functions. As a result, software has become a key factor for household firms and government organizations. The dependence on software for business, scientific, educational and entertainment purposes has caused a highly competitive software industry and has induced a substantial investment of time and money for the creation of software products and services.
Software products are typical knowledge-intensive outputs, which require strong legal protection means in order to provide a proper and balanced incentive to the original developer of the software. For the complex characteristics of software, several legal means such as trade secrecy, license agreements, copyright, and patent are applied to fulfill this objective (Olszak, 2004). Since each of the legal protection means has created and modified with

its original purpose of protection, a protection means only covers a certain aspect of software intellectual property. For example, literal expressions of software are similar to those of literary works, thereby qualifying software for copyright protection. Therefore, copyrights protect source codes, binary codes, and supplementary documents from unauthorized access, misquote, software simultaneously possesses innovative and over-inventive technical characteristics qualifying for patent protection as well. As a result, patents also serve to protect the underlying technological ideas or functionalities of software.
One of the key driving factors for a firm's long-term competitiveness and economic growth stems from increasing technological innovations (Foray, 2006). Although not all the firm's innovative and innovative activities can be rewarded by external markets such as R&D investment, quality of human resources, published papers and patents, patent statistics is one of the frequently used indices to evaluate the innovative activities and potential competitiveness of firms (Hall et al., 1990; Cohen and Lemley, 2009; Encausse et al., 2009; Schaltegger and Neuk, 2009).
The starting point of our research is the insight that software copyright might serve as an indicator for a software firm's innovative activity in the same way as software patents do. The relationship between software copyrights and the performance of firms has not been evaluated in literature pertaining to software IPR thus far. This is mainly due to the scarcity of reliable information on software copyrights in most economies. In Korea, the Computer Program Protection Act was legislated as a derivative law of the Copyright Act of 1987 for software

* Corresponding author. Tel.: +82 28806639; fax: +82 2 8806344.
E-mail address: idd@iddpi.com (D. Suh), idd@iddpi.com (J. Hwang).
0898-4102/\$ – see front matter © 2016 Elsevier Ltd. All rights reserved.
dx.doi.org/10.1016/j.technovation.2016.08.008

Modern IP theft and the insider threat

Mark Warren, Perforce

With high-profile data breaches increasingly making the headlines right around the world, cyber-security has become a priority for company boards across virtually all business sectors. The whole topic of security has crept up the corporate agenda for various reasons, including concerns around intellectual property (IP) theft by employees or outsiders impersonating employees.

This is highlighted by recent PwC research into global cyber-security, which reported on the increasing incidents of IP theft – data and other assets – and pointed out that most security incidents are caused by company insiders.¹ With the rapid transition of almost every industry to being driven by software, it's not surprising that the impact of cyber-theft has more potential than ever for serious damage. The research also noted that investment is shifting from prevention, which is of course still important, to detection and reaction.

Far-reaching consequences

Clearly, leakage of IP has far-reaching consequences, damaging competitiveness, innovation and potentially leading to massive commercial losses. A US Department of Commerce report found that IP thefts (all kinds, not just cyber-crime) cost US companies \$200-250bn annually, while the IP Commission Report puts this figure in excess of \$300bn. The Organisation for Economic Development (OECD) estimated that counterfeiting and piracy costs companies as much as \$638bn per year. On a wider scale, IP thefts can damage economies and endanger state security.

IP breaches can be catastrophic for employees too. Financial losses from cyber-theft could cause as many as 150,000 Europeans to lose their jobs, according to a cybercrime report by Intel

FEATURE



vehicle engineering is being manufactured by a firm on the other side of the world, simply because someone managed to mimic a valid employee's ID.

"Enterprises are in a perpetual race against time to deliver the best products quickly and at higher quality than their competitors. Each product cycle generates vast amounts of mission-critical IP"

Software development

Imagine being the network administrator at a computer game firm and finding out, when it's too late, that its code for its new launch was stolen by a rogue employee who's about to leave the company. Or being an automotive firm that's just found out that its top secret code associated with a new breakthrough in

Given the scale of recent cyber-security breaches, there's a strong argument that the perimeter-only security model is not sufficient. Signature-based tools are simply unable to keep up with constantly changing new attacks. In addition, with Bring Your Own Device (BYOD) the

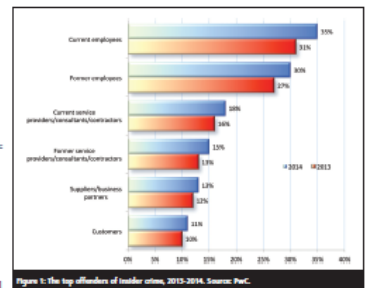


Figure 1: The top offenders of insider crime, 2013-2014. Source: PwC.

Uma recente pesquisa da PwC sobre segurança cibernética global relatou o aumento de incidentes de roubo de ativos de PI - dados e outros ativos - e apontou que a maioria destes incidentes de segurança é causado por pessoas de dentro da empresa. Estudos constataam que quase 60% dos ex-funcionários levam consigo dados da empresa quando eles saem de uma organização, independentemente da razão pela qual eles estão saindo.

PASSO A PASSO PARA O REGISTRO DE PC

PRÉ-REGISTRO

- Assinatura digital – e-CNPJ ou e-CPF
- Gerar resumo SHA-512 com os trechos do programa de computador

PROTOCOLO

- Emissão da GRU
- Pagamento da GRU
- Peticionamento on line

DECISÃO

- Acompanhamento do processo
- Deferimento – emissão do certificado de registro

Direito de Autor

Direitos Morais

Direitos inalienáveis e irrenunciáveis

Direito de paternidade

Direito de opor-se a alterações não autorizadas, quando estas impliquem em deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador, que venham a prejudicar a sua honra ou reputação.

Direitos Patrimoniais

Direitos Negociáveis

Direito de Reprodução

Direito de Comercialização

Direito de Locação

Direito de Autorização de Modificações

Direito de Utilizar a obra por qualquer meio

Vantagens do Registro via Direito de Autor

- O Registro provê segurança jurídica aos negócios
- O INPI mantém cópia do programa de computador, o que garante forte evidência em casos de disputas judiciais
- Abrangência internacional (TRIPS)
- Necessário para participação em licitações governamentais
- Nos casos de transferência de direitos, o contrato pode ser averbado no certificado, garantindo os direitos das partes contratantes e de terceiros
- Um dos critérios para enquadramento no BNDES MPME Inovadora (financiamento)



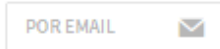
Estela Benetti

COMENTE!

Neoway, de Florianópolis, capta R\$ 148,5 milhões e foca liderança mundial

27/06/2017 - 08h07min - Atualizada em 27/06/2017 - 08h21min

COMPARTILHE:



A empresa de tecnologia **Neoway**, de Florianópolis, líder nacional no segmento de dados e informações sobre empresas e pessoas, realizou a sua segunda captação de recursos, que somou R\$ 145,2 milhões, o equivalente a US\$ 45 milhões. O objetivo é expandir atividade no exterior para, no futuro, atingir a liderança mundial. Entre os mercados alvos desta fase estão Estados Unidos e América Latina. A companhia, fundada pelo empresário Jaime de Paula em 2011, atua com Big Data, análises preditivas e inteligência artificial.

Sobre o empreendedor

O empresário Jaime de Paula, que fundou a companhia, é graduado em engenharia elétrica e doutor em engenharia de produção na área de mídia e conhecimentos pela Universidade Federal de Santa Catarina. Sua carreira abrange mais de 18 anos em empresas como Perdigão, Cecrisa, Paradigma Tecnologia, entre outras. Ele trabalhou como CEO de TI por dez anos. Jaime é responsável por mais de 26 patentes para softwares de inteligência artificial.

Ano passado, a Neoway foi a primeira empresa da América Latina apontada pelo Gartner como Cool Vendor 2016 de Plataformas como Serviço (PaaS). Conquistou o Prêmio LIDE de Empreendedorismo 2016 na categoria de Empresa Empreendedora de Tecnologia. Ela também foi premiada pela consultoria Great Place to Work (GPTW) como uma das Melhores Empresas para se Trabalhar em Santa Catarina, e na categoria nacional ganhou o prêmio como uma das Melhores Empresas de Tecnologia do Brasil para se Trabalhar.

Acompanhe outras publicações de [Estela Benetti](#)



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

RESULTADO DA PESQUISA(03/10/2018 às 17:14:08)

Pesquisa por:

Expressão exata: '05.337.875/0001-05 no CpfCnpjDepositante' \

- Nenhum resultado foi encontrado para a sua pesquisa. Para efetuar outra pesquisa, pressione o botão de VOLTAR.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que a Patente poderá ser concedida. O INPI no momento do exame do pedido de Patente realizará nova busca que será submetida ao exame técnico que decidirá a respeito da concessão da Patente.

Dados atualizados até **02/10/2018** - Nº da Revista: **2491**

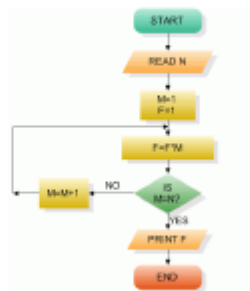
» Consultar por: Base Programas | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (03/10/2018 às 17:11:52)

Pesquisa por:

Todas as palavras: '05.337.875/0001-05 no CpfCnpjTitularPrograma' \ Foram encontrados **40** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Pedido	Depósito	Título
BR 51 2018 000794 5	24/05/2018	NEOWAY MARKETING & SALES
BR 51 2018 000576 4	25/04/2018	NEOWAY RISK & COMPLIANCE
BR 51 2016 000502 5	05/05/2016	SIMCC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
BR 51 2015 001203 7	22/10/2015	MISSION
BR 51 2015 001166 9	13/10/2015	SIMM-MÓDULO DE CAPTURA DE DADOS
BR 51 2015 001160 0	13/10/2015	SIMM-MÓDULO DASHBOARD
BR 51 2015 001161 8	13/10/2015	SIMM-MÓDULO LEADS
BR 51 2015 001162 6	13/10/2015	SIMM-MÓDULO SEARCH
BR 51 2015 001163 4	13/10/2015	SIMM-MÓDULO PATHFINDER
BR 51 2015 001168 5	13/10/2015	SIMM-MÓDULO AUXILIAR PARA CAPTURA DE DADOS
BR 51 2015 001167 7	13/10/2015	SIMM-MÓDULO INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS
BR 51 2015 001164 2	13/10/2015	SIMM-MÓDULO WEBCHECK
BR 51 2015 001165 0	13/10/2015	SIMM-MÓDULO MAPS
BR 51 2014 000858 4	06/08/2014	MÓDULO ICR
BR 51 2014 000857 6	06/08/2014	MÓDULO OR
BR 51 2014 000859 2	06/08/2014	MÓDULO OCR
BR 51 2014 000813 4	30/07/2014	MÓDULO ARS
BR 51 2013 001033 0	27/09/2013	SIMM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA MULTI MERCADO
BR 51 2013 001032 2	27/09/2013	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
BR 51 2013 000966 9	17/09/2013	NEODEALER
14201-1	24/10/2012	NEOWAY LIVE CRM
12895-1	06/03/2012	NEO SISPROT
12896-3	06/03/2012	NEO INDEX
12898-0	06/03/2012	NEO AUTOTYPE
12897-5	06/03/2012	NEO DECAPTCHA
12475-0	26/09/2011	NEO DECAPTCHURE
12473-3	26/09/2011	NEO SQF - SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
12474-5	26/09/2011	NEO CORE
12476-2	26/09/2011	NEO SIM - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE MULTIMERCADO
12477-4	26/09/2011	NEO GED - GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
11483-1	20/12/2010	BOT CND INSS
11482-6	20/12/2010	BOT RF
11480-2	20/12/2010	BOT QSA
11481-4	20/12/2010	BOT SIMPLES NACIONAL
11204-6	05/11/2010	NEO DIAGRAM
11205-1	05/11/2010	NEO MAPS
11206-3	05/11/2010	NEO SIM-SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DEMERCADO
10794-6	05/07/2010	NEOTIMELINE
10795-1	05/07/2010	NEOGRAPH
09058-6	22/08/2008	INTERPRETADOR CAPTCHA RF



```

    /**
     * Sample HelloButton() method.
     * @version 1.0
     * @author John Doe <doe.j@sample.com>
     */
    HelloButton()
    {
        JButton hello = new JButton( "Hello, world!" );
        hello.addActionListener( new HelloButtonListener() );

        // use the JFrame type until support for t
        // new component is finished
        JFrame frame = new JFrame( "Hello Button" );
        Container pane = frame.getContentPane();
        pane.add( hello );
        frame.pack();
        frame.show(); // display the fra
    }
  
```



```

    package int;

    import javax.swing.*;
    import java.awt.*;

    public class HelloButton {
        private JButton hello;

        public HelloButton() {
            hello = new JButton( "Hello, world!" );
            hello.addActionListener( new HelloButtonListener() );
        }

        public void show() {
            JFrame frame = new JFrame( "Hello Button" );
            Container pane = frame.getContentPane();
            pane.add( hello );
            frame.pack();
            frame.show();
        }
    }
  
```



PATENTE X REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

PATENTE

- Protege as características técnicas
- Não abrange ideias, mas as características técnicas essenciais que levam à solução do problema técnico
- Protege contra objetos com funcionalidades iguais ou semelhantes, mesmo se desenvolvidos independentemente (desde que apresentem características técnicas equivalentes)
- O depósito é obrigatório
- O direito emerge do depósito do pedido e sua concessão
- Validade nacional

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

- Não abrange conteúdo científico ou técnico
- Não abrange ideias, só a expressão literal da solução
- Não protege contra obras com funcionalidades iguais ou semelhantes desenvolvidas independentemente
- O registro é facultativo
- O direito emerge da comprovação da autoria
- Abrangência internacional (TRIPS/Berna)

PATENTE X REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

PATENTE

- Impede terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar a invenção, sem o seu consentimento (20 anos a partir do depósito do pedido da patente).
- Exame quanto à novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva
- Proteção para a aplicação prática da ideia e não para a ideia em si

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

- Direito de impedir a reprodução, distribuição, comercialização da obra, sem o seu consentimento – 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação ou criação.
- Não há exame técnico, deve ser original (personalidade)
- Proteção para a expressão literal e não para a aplicação da ideia.



PATENTE

Patente é um título de propriedade que confere ao seu titular o direito de exclusividade de exploração de uma invenção, em um determinado território, por um limitado período de tempo, em troca da descrição da invenção.

COBERTURA	Territorial
TEMPO DE PROTEÇÃO	20 Anos
REQUISITOS	Novidade Atividade Inventiva Aplicação Industrial

OFFICE OF CHIEF ECONOMIST
USPTO Economic Working Paper Series

The Bright Side of Patents

Joan Farre-Mensa, *Harvard Business School*
Deepak Hegde, *New York University*
Alexander Ljungqvist, *New York University and NBER*

Working Paper No. 2015-5
January 2016

The views expressed are those of the individual authors and do not necessarily reflect official positions of the Office of Chief Economist or the U. S. Patent and Trademark Office. USPTO Economic Working Papers are preliminary research being shared in a timely manner with the public in order to stimulate discussion, scholarly debate, and critical comment. For more information about the USPTO's Office of Chief Economist, visit www.uspto.gov/economics.

O que torna este estudo único é o seu acesso sem precedentes à base de dados internas do USPTO (pedidos de patente que foram aprovados e reprovados).

Amostra de grande porte, 45.819 pedidos de patente que foram protocolados por startups entre os anos de 2001 e 2014.

<http://bit.ly/2p4RnIG>

Parâmetros analisados	Patente aprovada	Patente com atraso na análise ou reprovada
Taxa de emprego	+ 36%	- 21%
Vendas	+ 51%	- 28%
Concessão de patentes subsequentes	+ 49%	- 14%
Qualidade de patentes subsequentes	+ 27%	- 7%
Chances de ser listada na bolsa de valores	2 x mais chances, após 1ª patente	Para cada ano de atraso a probabilidade cai pela metade

CONCLUSÕES DESTE ESTUDO

O sistema de patentes em relação às startups:

Torna mais fácil o acesso a capital de investidores externos

Diminui divergência de informação entre os potenciais investidores e as startups

Diminui preocupações sobre cópia não autorizada de suas invenções pelos investidores

Alivia as preocupações dos investidores sobre a credibilidade, qualidade e futuro monetário das startups

Critérios de patenteabilidade



Novidade

Não tomado
acessível ao
público



Atividade inventiva

Não ser evidente
ou óbvio



Aplicação industrial

Possa ser utilizado ou
produzido em algum
tipo de indústria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES – DIRPA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PATENTES III – CGPAT III

***PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE PEDIDOS DE PATENTE ENVOLVENDO INVENÇÕES
IMPLEMENTADAS POR PROGRAMA DE COMPUTADOR***

Resumo

O objetivo deste documento é apresentar as Diretrizes de Exame adotadas pelo INPI para auxiliar o exame técnico de pedidos de patente envolvendo invenções implementadas por programa de computador em conformidade com a Lei da Propriedade Industrial LPI 9279/96 e com os procedimentos estabelecidos no Ato Normativo AN 127/97.

Nova Resolução do INPI Brasil!!!

Diretrizes de Exame de Pedidos de Patentes Envolvendo Invenções Implementadas por Programas de computador



Uma criação industrial (processo ou produto associado ao processo) implementada por programa de computador que resolva um problema encontrado na técnica e alcance efeito técnico que não diga respeito unicamente ao modo como este programa de computador é escrito pode ser considerada invenção.

Classes de processos



Grandeza física que gera um produto ou efeito físico

Sistema de transmissão automática em veículos
Controle de máquinas industriais



Grandeza física que gera um produto virtual

Tratamento de imagem e de áudio envolvendo as grandezas físicas
amplitude e atraso de fase



Grandeza abstrata que gera um produto virtual

Compressão de dados, criptografia,
gerenciamento de banco de dados, protocolos de comunicação de dados



GUIA BÁSICO PATENTES



BUSCAR/ ACESSAR

O primeiro passo para quem deseja ter uma patente é ter acesso a outros documentos de patente. Para isso, existem uma série de bases de dados, algumas de acesso gratuito. O usuário deve estar familiarizado com a abrangência da base, os campos de busca bem como com os operadores especiais de cada base de dados.



LER PATENTES

Qualquer pessoa física ou jurídica que deseja patentear uma invenção precisa estar familiarizado com documentos de patente. Seja para identificar estratégias de redação ou documentos que antecipem parte da tecnologia ou para reduzir custos de desenvolvimento, a leitura de patentes deve fazer parte da rotina da equipe de desenvolvimento.



REDIGIR UMA PATENTE

Para uma boa redação, o responsável deve ter lido os principais documentos de patente de uma determinada tecnologia, inserindo um resumo das mesmas logo no início do relatório, destacando ainda como sua invenção supera aquela. Neste ponto, é recomendável pelo menos a revisão da redação por um especialista.



DEPOSITAR E ACOMPANHAR

No Brasil, todo o procedimento de protocolo de pedido de patente pode ser realizado on-line, de forma descomplicada. É necessário ficar atento aos prazos e taxas ao longo da tramitação, bem como acompanhar a revista do INPI semanalmente. Nos 12 primeiros meses após o depósito nacional, deve se optar por dar entrada (ou não) em outros países.



BUSCAR/ ACESSAR

O primeiro passo para quem deseja ter uma patente é ter acesso a outros documentos de patente. Para isso, existem uma série de bases de dados, algumas de acesso gratuito. O usuário deve estar familiarizado com a abrangência da base, os campos de busca bem como com os operadores especiais de cada base de dados.



BUSCA DE ANTERIORIDADES

BASES DE DADOS DE PATENTES

GRATUITAS

INPI BRASIL
WIPO –
PATENTSCOPE
USPTO
ESPACENET
JPO

PAGAS

Inpadoc – Intellogist
Derwent - World
Patents Index
Questel Orbit
...

OUTRAS BASES DE DADOS

Prior Art Finder
Scielo
Nature
Periódicos CAPES
Banco de testes de dissertações
Google
Google Patents
...

CRITÉRIOS DE BUSCA

Palavra chave
Campos
Número da publicação
País de publicação
Data de publicação
Depositante
Inventor
...
Classificação
Truncagem
Booleanos
...





LER PATENTES

Qualquer pessoa física ou jurídica que deseja patentear uma invenção precisa estar familiarizado com documentos de patente. Seja para identificar estratégias de redação ou documentos que antecipem parte da tecnologia ou para reduzir custos de desenvolvimento, a leitura de patentes deve fazer parte da rotina da equipe de desenvolvimento.



IDD
Consultoria & PI
iddpi.com.br

**DICAS PARA LER
PATENTES**

DE SOFTWARE E APLICATIVOS

Elaborado por Leila Violin, MSc.



REDIGIR UMA PATENTE

Para uma boa redação, o responsável deve ter lido os principais documentos de patente de uma determinada tecnologia, inserindo um resumo das mesmas logo no início do relatório, destacando ainda como sua invenção supera aquela invenção. Neste ponto, é recomendável pelo menos a revisão da redação por um especialista.

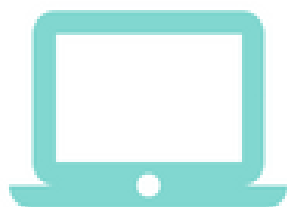


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA	04/12/2013
INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 030 /2013

Assunto: Estabelecimento de normas gerais de procedimentos para explicitar e cumprir dispositivos da Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, no que se refere às especificações dos pedidos de patente.

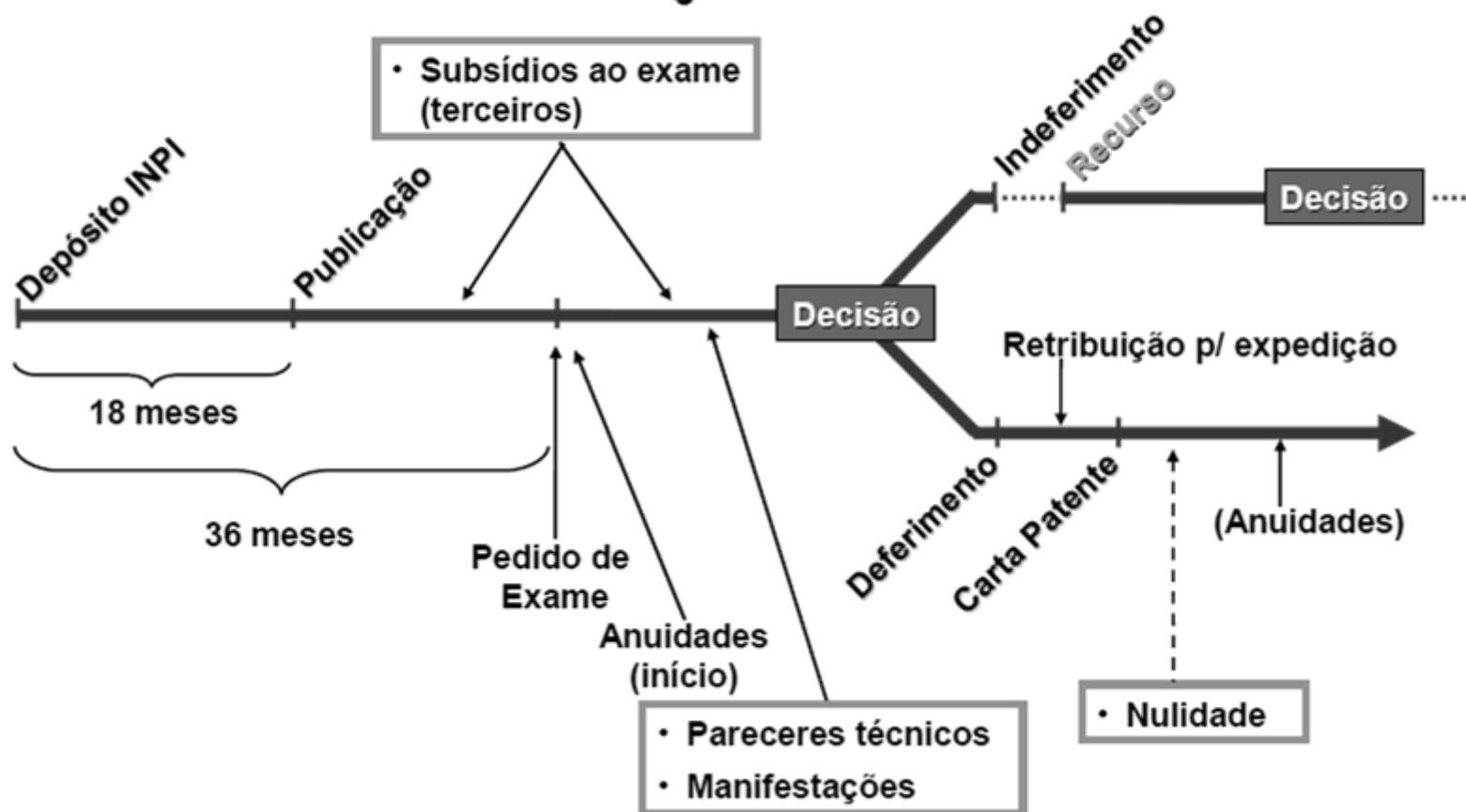
TÍTULO
RELATÓRIO DESCRITIVO
CAMPO DA INVENÇÃO - precisar o setor técnico a que se refere a invenção
ESTADO DA TÉCNICA - descrever o estado da técnica que possa ser considerado útil à compreensão, à busca e ao exame da invenção, citando, sempre que possível, os documentos que o reflitam, destacando os problemas técnicos existentes
RESUMO DA INVENÇÃO - definir os objetivos da invenção e descrever, de forma clara, concisa e precisa, a solução proposta para o problema existente, bem como as vantagens da invenção em relação ao estado da técnica; ressaltar, nitidamente, a novidade e evidenciar o efeito técnico alcançado
DESCRIÇÃO DOS DESENHOS - relacionar as figuras apresentadas nos desenhos, especificando suas representações gráficas (vistas, cortes, esquemas de circuitos, diagramas em bloco, fluxogramas, gráficos, ...)



DEPOSITAR E ACOMPANHAR

No Brasil, todo o procedimento de protocolo de pedido de patente pode ser realizado on-line, de forma descomplicada. É necessário ficar atento aos prazos e taxas ao longo da tramitação, bem como acompanhar a revista do INPI semanalmente. Nos 12 primeiros meses após o depósito nacional, deve se optar por dar entrada (ou não) em outros países.

Tramitação no INPI



PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, administrado pela WIPO, é um tratado multilateral que permite requerer a proteção patentária de uma invenção, simultaneamente, num grande número de países, por intermédio do depósito de um único pedido internacional de patente



* o requerente pode fazer alterações no pedido (Art. 34)

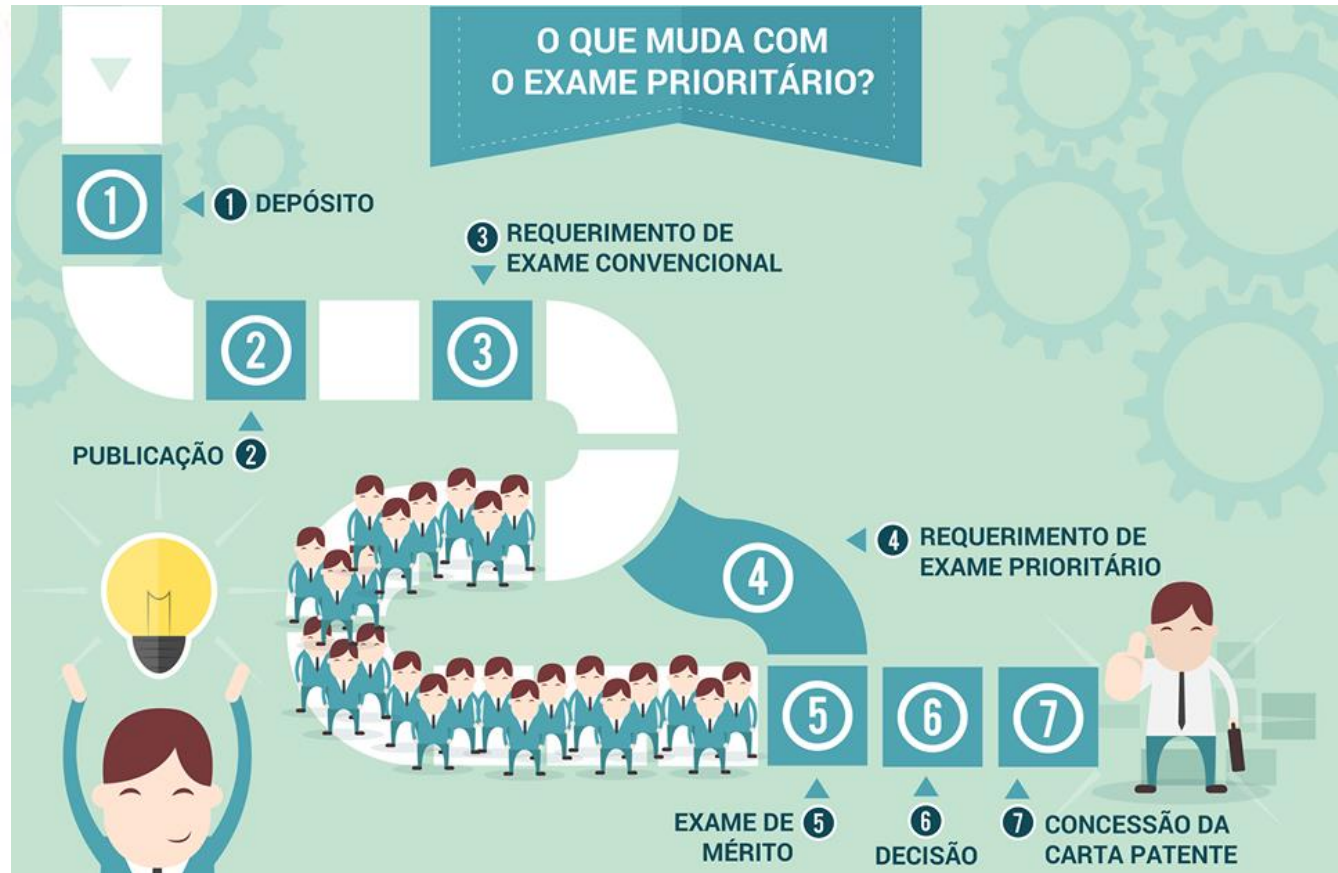


MODALIDADE	MOTIVO	RESOLUÇÃO	TAXA
Idade	Garantir acesso a pessoas com mais de 60 anos	151/2015	Isento
Deficiência	Garantir acesso a pessoas com deficiência	151/2015	Isento
Doença grave	Garantir acesso a pessoas com doença grave	151/2015	Isento
Denunciante de contrafação	Detentor de matéria contrafeita	151/2015	Isento
Notificado de contrafação	Terceiro notificado de contrafação	151/2015	Isento
Detentor de tecnologia	Detentores de matéria descrita em pedidos de terceiros	151/2015	Isento
Liberação de recursos	Liberação de recursos de fomento à inovação	151/2015	Isento
Interesse público	Objeto do pedido é de interesse público	151/2015	Isento
Emergência nacional	A patente é necessária por motivo de emergência	151/2015	Isento
Produtos para saúde	Estímulo à tecnologia para a saúde	217/2017	Isento
Patente verde	Estímulo à tecnologia verde	175/2016	Pago
Patente MPE	Estímulo ao depósito de micro e pequenas empresas	236/2019	Pago
Patentes ICT	Estímulo ao depósito de instituições de ciência e tecnologia	220/2016	Pago
Prioridade BR	Fornecer resultados para outros escritórios	212/2018	Pago
PPH	Utilizar resultado de exame de outros escritórios	Diversas	Pago
Opinião preliminar	Busca, opinião e exame preliminar nacional	190/2017	Pago
PCT (ISR e IPER)	Busca, opinião e exame preliminar internacional	Específico	Pago

Mais detalhes em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/exame-prioritario/accelere-seu-exame>



Participação de qualquer pedido de patente depositado por MEI, ME, EPP de forma individual ou conjunta; Requerimento exclusivamente por formulário eletrônico; Isento de retribuição; Avaliação de até 100 requerimentos de participação (independente de serem aceitos ou não).



Tutorial - como solicitar o exame prioritário de patentes de PMEs

<https://www.youtube.com/watch?v=PZrfawabuqk>

Resultados Parciais FASE I, II e III (11/03//2019)

Patentes MPE		Fase I		Fase II		Fase III	
		Pedidos	dias	Pedidos	dias	Pedidos	dias
	Total de requerimentos de participação	85	0	61	0	85	0
	Total de requerimentos avaliados	85	115	58	124	60	90
15.24.2	Aptos	68		19		20	
15.24.3	Não Aptos	13		31		21	
15.7	Petição não conhecida	4		8		19	
	Total de Pedidos de Patente com 1º Exame Técnico Efetuado	67	219	17	171	15	172
6.1	Exigências Técnicas	20		4		2	
7.1	Ciências de Parecer	35		12		11	
9.1	Deferimentos em 1º Exame	12		1		2	
	Total de Pedidos de Patente Decididos	65	366	10	242	3	106
9.1	Deferidos (somatório 1º e 2º Exame)	39		6		2	
9.2	Indeferimentos	24		3		1	
11.2	Arquivado por falta de manifestação	2		1		0	
	Outros (6.6, 7.4, 8.6, 8.11 e 10.1)	9	183	0	-	0	-

2016 – 300 vagas – 85 pedidos

2017 – 150 vagas – 61 pedidos

2018 – 100 vagas – 85 pedidos

Mais 100 vagas abertas para 2019



PRIORIDADE BR - O Projeto Piloto Prioridade BR está alinhado com as modernas tendências dos escritórios de patentes do mundo. Com este Projeto é possível priorizar o exame de pedidos de patente de famílias iniciadas no INPI. Para mais detalhes sobre o projeto, acesse a página do Projeto Prioridade BR <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/projeto-piloto-prioridade-br>

Prioridade BR - fases I, II e III - Resultados Parciais (08/01/2019)

Prioridade BR	Fase I		Fase II		Fase III	
	Pedidos	dias	Pedidos	Dias	Pedidos	Dias
Total de Requerimentos de Participação	128	0	24	0	23	0
Total de Requerimentos Avaliados	127	168	24	63	8	107
15.24.2 Aptos	100		8		8	
15.24.3 Não Aptos	27		16		0	
15.7 Petição não conhecida	0		0		0	
Total de Pedidos de Patente com 1º Exame Técnico Efetuado	99	264	8	102	4	142
6.1 Exigências Técnicas	29		3		0	
7.1 Ciência de Parecer	61		5		3	
9.1 Deferimentos em 1º Exame	9		0		1	
Total de Pedidos de Patente Decididos	97	460	7	259	1	124
9.1 Deferimentos (somatório 1º e 2º exame)	58		6		1	
9.2 Indeferimentos	36		1		0	
11.2 Arquivado por falta de manifestação	1		0		0	
10.1 Desistência Homologada	1		0			

PATENTES ICTs

Projeto Piloto Patentes ICTs é uma modalidade de exame prioritário. São aptos a participar os pedidos de patente depositados por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), conforme definição do inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

O Projeto tem duas finalidades. A primeira consiste em estimular e facilitar a inserção no mercado de produtos e serviços inovadores desenvolvidos pelas ICTs. A segunda relaciona-se a mitigar os efeitos negativos do atraso do INPI na decisão de pedidos de patente para este nicho específico de depositantes.

Projeto Piloto Patentes ICTs - Resultados Parciais 08/02/2019)

Patentes ICTs		Fase I		Fase II	
		Pedidos	Dias	Pedidos	Dias
	Total de Requerimentos de Participação	2	0	11	-
	Total de Requerimentos Avaliados	2	65	7	118
28.1	Aptos	1		4	
28.2	Não Aptos	1		3	
15.7	Petição não conhecida	0		0	
	Total de Pedidos de Patente com 1º Exame Técnico Efetuado	1	319	1	158
6.1	Exigências Técnicas	0		0	
7.1	Ciência de Parecer	1	0	1	
9.1	Deferimento em 1º Exame	0		0	
	Total de Pedidos de Patente Decididos	0	-	0	-
9.1	Deferimentos (somatório 1º e 2º exame)	0		0	
9.2	Indeferimentos	0		0	
11.2	Arquivado por falta de manifestação	0		0	
	Outros (6.6, 7.4, 8.6, 8.11 e 10.1)	0	-	0	-

PPH - Patent Prosecution Highway - projeto no qual um pedido de patente cujo membro de mesma família tenha sido deferido no Escritório de Primeiro Exame é elegível para ser priorizado no Escritório de Segundo Exame com um procedimento simples, a pedido do requerente.

O QUE É o Programa Piloto PPH
(Patent Prosecution Highway)

Cooperação entre o INPI e o USPTO por meio do **compartilhamento de informações** para maior **eficiência** no exame de patentes

VANTAGENS

- prioridade no pedido de patentes
- prazo reduzido de análise

PARA PARTICIPAR OS PEDIDOS DEVERAM TER SIDO DEPOSITADOS EM AMBOS OS ESCRITÓRIOS

COMO FUNCIONA

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pedidos do Brasil para os EUA poderão ser de **qualquer campo tecnológico**

Pedidos dos EUA para o Brasil deverão ser apenas do campo de **petróleo e gás**

Saiba mais: www.inpi.gov.br ou pph@inpi.gov.br

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PATENTE BRASILEIRA

Os escritórios parceiros do INPI até o momento são:

- USPTO: Instituto Americano de Marcas e Patentes
- JPO: Instituto Japonês de Patentes;
- PROSUL: Institutos de Patentes dos Países do PROSUL (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai); e
- EPO: Instituto Europeu de Patentes.
- SIPO: Instituto Estatal de Patentes da República Popular da China
- UKIPO: Instituto Inglês de Patentes



Novidades!



PROTOCOLO DE MADRID

O Protocolo de Madri foi criado em 1989 e oferece a possibilidade proteção de marcas em vários países, com apenas um depósito junto ao INPI. Além disso, contam com maior agilidade no processo de registro das marcas.

A adesão ao Protocolo de Madri facilita o acesso das empresas ao mercado internacional, trazendo benefícios para a proteção de marcas em diversos países. Em fase de expansão, o Protocolo já chegou a 101 membros - entre estes, China, Coreia do Sul, Estados Unidos, Reino Unido, Rússia e União Europeia.

Seus 101 membros incluem 117 países e representam 80% do comércio global. A expectativa é chegar, em breve, a 123 membros, cobrindo 139 nações.

Com mais de 56 mil pedidos no ano passado, o sistema gerido pela OMPI tem grande potencial de uso pelas empresas brasileiras, já que, segundo dados de 2016, os depositantes nacionais fizeram mais de 137 mil pedidos de marcas no INPI - porém, no exterior, o país que mais recebeu solicitações brasileiras foram os Estados Unidos, com cerca de 600 pedidos.

#INPIQueremosProtocoloDeMadrid

SÍNTESE DOS RESULTADOS 2015-2018



Patentes

+ 169% DECISÕES

- 14% BACKLOG

10 ANOS



Desenho
Industrial

+ 167% DECISÕES

- 85% BACKLOG

- 50% PRAZO



Marcas

+ 98% DECISÕES

- 60% BACKLOG

- 61% PRAZO
(COM oposição)

- 79% PRAZO
(SEM oposição)



Programa de
Computador

+ 383% DECISÕES

- 97% PRAZO



Sebraetec: inovar no seu negócio pode ser fácil

Serviços especializados e customizados para implementar soluções em sete áreas de inovação, incluindo Propriedade Intelectual.

Cuidado com fraude! INPI não envia boletos nem entra em contato por telefone para oferecer serviços

por CGCOM — última modificação 24/05/2016 20h09

 [Tweeter](#)

 [Curtir 548](#)

Conheça os indícios de fraude

Diante de reiteradas denúncias, o INPI informa que não tem representantes, nem envia boletos e não liga para ninguém informando haver outra empresa prestes a depositar marca idêntica à de qualquer usuário dos serviços de marcas, patentes, etc. Servidores do INPI não trabalham para escritórios de advocacia e não fazem ligações para usuários fazendo cobranças. Da mesma forma, o INPI publica suas informações oficiais apenas neste site, não estando qualquer empresa ou instituição autorizada a fazê-lo em nome do Instituto.

Isto é fraude e a única forma de recolher as taxas do INPI é por meio de uma GRU, a Guia de Recolhimento da União, que o próprio usuário gera no Portal do INPI. Quaisquer outros boletos que venha a receber nada têm a ver com o INPI.

Nestes golpes, o que o usuário recebe, desacompanhado de maiores explicações, são meras propostas de contratação de uma firma, para que ela lhe forneça algum tipo de serviço, ainda que seja somente recolher sua taxa.

Esse tipo de correspondência, dúbia e geralmente ameaçadora, é a forma espúria que esse tipo de empresa usa para angariar novos clientes



Dúvidas?



IDD

Consultoria & PI

iddpi.com.br

OBRIGADA!
